



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0704992

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O GSI, através do Departamento de Polícia Judicial - DPJUD, necessita aparelhar suas viaturas com sinalizador luminoso tipo Giroflex para uso durante o deslocamento emergencial, comboios e traslados na execução do transporte de Magistrados. Tais equipamentos contribuem para o aumento das condições de segurança dos ocupantes das viaturas e para o bom desempenho das atividades jurisdicionais dos Magistrados.

Ressalta-se a situação atual da segurança pública na região metropolitana do Rio de Janeiro, que se encontra entre as mais violentas do país, visto o reconhecimento histórico de crimes amplamente divulgados pelos canais de comunicação. Essa condição, somada a área de atuação da Justiça Federal, traz visibilidade e aumenta a exposição do magistrados ao exercerem a sua atividade jurisdicional.

O uso de sinalizador luminoso é de vital importância na garantia da segurança de Magistrados, pois facilita a mobilidade, a evasão e o deslocamento rápido em situações de emergência, evitando a retenção da viatura, por motivo de tráfego intenso durante o deslocamento. Ademais, alerta condutores e pedestres sobre a aproximação de veículo prioritário, indicando a necessidade de ceder passagem e tomar precauções adicionais.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação possui o ID 75, estando alinhada ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Habilitação Técnica

3.1.1 - A contratada deverá fornecer equipamentos novos.

3.1.2 - A contratada deverá prestar o atendimento para a realização da substituição de equipamentos que vierem a apresentar defeitos, sendo:

3.1.2.1 - A Contratada, após contato realizado pelo contratante, realizará a substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do aviso do contratante.

3.1.2.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros decorrentes de falhas na matéria prima ou fabricação. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA, devidamente comprovados.

3.1.3 - Será de responsabilidade da contratada a retirada e devolução dos equipamentos cobertos pela garantia que necessitarem de qualquer intervenção por parte da contratada, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2 Sustentabilidade

3.2.1 - Observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3.2.2 - A contratada, quando demandada pelo contratante, deverá atender os requisitos previstos na Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que alude à logística reversa de resíduos derivados do objeto da contratação.

3.2.3 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - O GSI necessita de 10 (dez) sinalizadores luminosos para teto de viatura, tipo Giroflex:

4.1.1 - Sendo 5 (cinco) de uso imediato na DSEI (Departamento de Segurança Institucional), 3 (três) para uso imediato da SEGORG e 2 (dois) serão reservados para substituição em caso de defeito ou empréstimo ao Magistrado que solicitar.

4.1.2 - Ressalta-se que os 5 (cinco) veículos utilizados pela DSEI são destinados ao transporte diário dos Magistrados em seus deslocamentos institucionais. As 3 (três) viaturas utilizadas pela SEGORG também exercem um papel fundamental nos traslados de Magistrados, realizando comboios e apoio técnico sempre que solicitado. Reforçando, assim, a necessidade de serem equipadas com equipamentos luminosos, para um pronto atendimento nas demandas diárias dos Magistrados em seus deslocamentos de forma segura e eficiente.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - A solução de mercado que atende à necessidade da Administração é a proposta neste estudo, tendo em vista que o objeto da contratação é usual, estando disponíveis diversas empresas fornecedoras no mercado.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O custo estimado da aquisição é de R\$ 4.000,00.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A solução consiste no fornecimento de sinalizadores luminosos para teto de viatura, tipo Giroflex.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Tendo em vista que a aquisição é de extrema importância para a manutenção da segurança e deslocamento dos Magistrados, a contratação não admite o parcelamento.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - O rápido deslocamento de comboios e o aprimoramento na segurança do Magistrado diminuem o tempo de exposição do mesmo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não há providências prévias a serem realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Não há possíveis impactos ambientais provocados pela aquisição dos equipamentos e emprego dos mesmos na rotina diária.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Declaro que a contratação se mostra a forma mais adequada para atender às necessidades do serviço de deslocamento rápido e consequente segurança do Magistrado.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE DA SILVA ROSA**, Técnico Judiciário/Agente da Polícia Judicial, em 11/02/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704992** e o código CRC **BFD36DC8**.